D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 380/2007 de 14 de Setembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Obra Social Madre Maria Clara, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Obra Social Madre Maria Clara:

- 1. Proceder ao pagamento de despesas com a deslocação de técnico do CAT Mãe Clara à ilha Terceira para participar em acção de Formação "Intervenção Familiar", realizada de 19 a 20 de Junho de 2007.
- 2. Executar a referida deslocação até fins do mês de Dezembro do corrente ano.
- 3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 432,00€ (quatrocentos e trinta e dois euros) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

21 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social. - *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Obra Social Madre Maria Clara, *Maria Catarina da Silva Ávila*.